



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

UNIDADE REQUISITANTE	
Secretaria/setor/departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela demanda: GILBERTO TABOGA	
Cargo/função: Secretário Municipal da Saúde	
E-mail: gestaosaude@brotas.sp.gov.br	Telefone: (14) 3653-6163
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
Necessidade de melhorar as condições de atendimentos e consultas das crianças assistidas por médicos e profissionais na rede SUS, conforme demonstradas por meio do Termo de Abertura (0079923) e assim otimizar e organizar a prestação de serviços de saúde no município. Melhorar significativamente os serviços prestados no Centro de Atendimento à Criança, possibilitando aumento de oferta de serviços em ambientes adequados às demandas do município. Otimizar os recursos disponíveis com melhoria na agenda dos profissionais e consequente organização dos fluxos para os crianças atendidas no SUS. A presente demanda por um imóvel maior e em melhores condições de infraestrutura, que possa abrigar os novos serviços de saúde a serem contratados, provocará um acréscimo de valor ao orçamento, porém a substituição se faz necessária pois diante das necessidades de atendimento SUS. O Imóvel deverá estar localizado: • na zona urbana do Município da Estância Turística de Brotas, na área central da cidade ou em local circunvizinho, com fácil acesso por ruas asfaltadas e calçamento, com proximidade de até 300 (trezentos) metros de pontos de transporte coletivo municipal (ônibus circulares), de forma a facilitar o deslocamento dos usuários dos serviços. • no máximo 500 (quinhentos) metros de raio de uma Unidade Básica de Saúde em funcionamento no município. • próximo a estabelecimentos comerciais de venda direta ao consumidor de alimentos, tais como: restaurantes, lanchonetes, padarias, etc.	
Justificativa do Quantitativo: Administração Municipal tem interesse na construção de uma sede própria para abrigar o Centro de Atendimento à Criança, porém tal solução deve passar por aspectos	

burocráticos e legais, como autorização pela Câmara Municipal, reserva de dotação, definição de projeto de engenharia, processo licitatório, etc. sendo um objetivo a longo prazo.

Entre os imóveis próprios da Prefeitura, não há nenhum imóvel desocupado que possa abrigar o Centro de Atendimento à Criança, sendo imprescindível a locação de um imóvel apto para receber a referida unidade de saúde, até que seja feito a construção para abrigar a respectiva unidade de atendimento especializado.

A locação ora requerida tem por único objetivo a finalidade de abrigar um **Centro de Atendimento à Criança** para realização de consultas e atendimentos com equipe multiprofissional dedicado aos cuidados pediátricos, prestando serviços diretamente à população do Município de Brotas.

O imóvel a ser locado terá que ter as seguintes condições:

1. **Estrutura:** prédio construído em alvenaria, em terreno murado ou cercado em todos os seus limites, com cobertura de telhado, laje/forro. O terreno deve apresentar condições de acessibilidade, sem desnível que impressa a circulação de cadeiras de rodas, carrinhos e outros objetos que serão utilizados nos ambientes internos. O piso interno deverá ser revestido por placas cerâmicas ou manta vinílica, de fácil limpeza e higienização. Na área externa deverá haver calçadas circundando as dependências internas, evitando assim infiltrações ou entrada de águas pluviais. O imóvel também deve possuir um reservatório de água instalado.
2. **Rede Elétrica:** o prédio deve possuir relógio de entrada de energia elétrica, com instalações capazes de suportar o funcionamento das atividades, com voltagem de 127 volts. Todos os ambientes devem possuir tomadas aterradas e seguindo o padrão elétrico brasileiro. Todos os ambientes devem possuir interruptores e luminárias. Infraestrutura elétrica preparada para receber equipamentos de climatização nas salas de atendimento.
3. **Rede de Dados:** As salas de atendimentos assistenciais e administrativos devem possuir tomadas para ligações de rede de dados ou telefonia, possibilitando a instalação de equipamentos informatizados.
4. **Rede Hidráulica:** As salas para uso de consultórios médicos e procedimentos devem possuir instalações de lavatórios/pias provido de rede de água potável e interligado à rede de esgoto municipal.
5. **Ventilação Natural:** Os ambientes internos devem possuir janelas que possibilitem ventilação natural.
6. **Portas:** As portas devem possuir fechaduras e abertura de vãos com 90 cm ou mais, possibilitando acesso de cadeirantes nos sanitários, consultórios e salas de atendimentos.
7. **Sanitários:** Os sanitários devem possuir instalações hidráulicas e peças preparadas para receber portadores de necessidades especiais, tendo suas paredes revestidas em azulejos no mínimo até meia 1,60 m de altura do piso. A rede hidráulica deve ser com uso de água potável e interligada à rede de coleta de esgoto do município.
8. **Sala de Espera e Recepção:** Capacidade mínima de 10 pessoas sentadas, com acesso direto à entrada do prédio.
9. **Estacionamento:** área mínima para dois veículos, com possibilidade de embarque e desembarque, com piso áspero ou anti derrapante.

10. **Descrição dos Quantitativos dos Ambientes:**

A área de utilização deve ter no mínimo 250 m², distribuída em cômodos conforme abaixo descritos:

- 1 sala de espera para comportar mínimo de 10 pessoas sentadas.
- 1 sala para guarda de materiais e equipamentos
- 4 salas (quantidade mínima) para uso de consultórios médicos com área individual de 7,50 m² ou maior
- 4 sanitários (quantidade mínima) independentes
- 1 depósito de material de limpeza
- 1 espaço para abrigo de resíduo temporário (área coberta)

O imóvel deverá ser entregue em condições de funcionamento das áreas descritas acima.

TIPO DO OBJETO

- () Serviço não continuado
- (✓) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente/equipamento
- () Serviços comuns de engenharia
- () Obras e/ou serviços especializados de engenharia

FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- () Concorrência
- () Pregão Eletrônico
- () Ata de Registro de Preços
- () Adesão à ARP de outro órgão
- (✓) Dispensa/Inexigibilidade - Justificativa (obrigatório o preenchimento em caso de dispensa ou inexigibilidade):
- O imóvel escolhido deve atender integralmente as necessidades para funcionamento do Centro de Atendimento à Criança, em condições apropriadas, com acessibilidade em todos os ambientes, fácil acesso aos usuários e sem nenhuma necessidade de adaptação.**

CLASSIFICAÇÃO

- (✓) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021)

() bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 - Justificativa (obrigatório o preenchimento quando se tratar de bens e serviços especiais):

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

(✓) Sim () Não - Justificativa (caso negativo):

Dotação orçamentária:

(755)02.06.10.00-10.301.0501-2.016-3.3.90.36.()-01.301.0000

PLANEJAMENTO

Data pretendida para início da aquisição/contratação: exercício de 2024

Data prevista para término da aquisição/contratação: contrato com duração de 30 meses no mínimo

Periodicidade da aquisição/contratação: locação de imóvel, com duração mínima de 12 meses

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas para a satisfação da demanda?

(✓) Não () Sim - Especificar (caso positivo):

FUNDAMENTO LEGAL

(✓) A presente aquisição/contratação tem por fundamento legal os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais correlatas que regem a matéria.

() As diretrizes estabelecidas por força do termo de convênio nº _____

() _____) Emenda

() Legislação específica:

INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Gestor: EDSON ROBERTO PINOTTI - CPF: 085.372.508-05

Fiscal: TÂNIA REGINA JUZWIAK DE CAZAES OLIVEIRA - CPF: 036.827.868-99

CONCLUSÃO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, a relevância e a oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades de atendimento à população, encaminha-se à autoridade competente para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação e demais providências cabíveis.

Brotas, na data da assinatura digital.

GILBERTO TABOGA

Secretário Municipal da Saúde

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Giberto Taboga**, **SECRETARIO M. DE SAUDE**, em 21/05/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0187446** e o código CRC **BA0DF6E5**.

Referência: Processo nº
3507902.405.00001589/2025-46

SEI nº 0187446